



Projeto de Lei Nº 099/2022-E, DE 29/08/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.561/2022, DE 13/09/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(608) 01.11.01.04.122.0006.2004.3.1.90.91.00R\$ 700.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Sentenças Judiciais

Sentenças Judiciais e Precatórios

(609) 01.11.01.04.122.0006.2004.3.3.90.91.00R\$ 300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Sentenças Judiciais

Sentenças Judiciais e Precatórios

(610) 01.11.01.04.122.0006.2004.4.4.90.91.00R\$ 150.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Sentenças Judiciais

Sentenças Judiciais e Precatórios

TOTAL:.....R\$ 1.150.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes provenientes de excesso de arrecadação com recursos do tesouro.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária, de 12 de setembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário